



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.772/2021

DE 31 DE MARÇO DE 2021

“Estende até 11 de abril de 2021, as medidas temporárias de isolamento e suspensão de atividades não essenciais, visando a contenção do avanço da pandemia do novo corona vírus – COVID-19 – instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de Março de 2021- Fase Emergencial do Plano SP, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de Março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.765/2021, de 05 de março de 2021, que estende até 09/04/21 as medidas instituídas até aquele momento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.596 DE 26/03/2021 que estende até 11 de abril de 2021 as medidas da Fase Emergencial do Plano SP.

DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que instituiu o Plano São Paulo; das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021; fica estendida até 11 de abril de 2021, a vigência do Decreto nº 1.765/2021, de 05 de março de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, em



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

especial a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, desde que não conflitem com as disposições ora instituídas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta prefeitura municipal na data mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete